



PORTARIA N.º 54, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE  
PENALIDADE (S) NOS TERMOS DA LEI Nº  
8.666/93.**

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art.16, §1º do Decreto nº1848:

**CONSIDERANDO** que é obrigação da administração municipal apurar e aplicar as penalidades legais aos licitantes e contratados cuja conduta caracterize violação a dispositivo de Lei e/ou implique em dano ao erário.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 1848 de 18 de novembro de 2014, que estabelece as normas básicas para a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade nos termos da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento da autoridade competente para aplicação de sanção administrativa, por meio do ofício s/nº. notificação de conduta irregular que teria sido praticada pela empresa TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA referente ao Pregão nº38/2016 – Ata nº 126/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar processo administrativo para apurar as infrações administrativas supostamente praticadas pela empresa Trana Papelaria e Suprimentos Ltda, na Ata nº 126/2016 e, mediante resultado da apuração, aplicar à mesma as penalidades correspondentes estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº1848 e no edital do Pregão nº 38/2016.



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Art. 2º.** Fica instituída comissão especial para apurar a conduta praticada pela empresa e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição, sob a presidência do primeiro:

- Raimundo Luzia Martins, matrícula 2838
- Luciana Xavier de Oliveira, matrícula 3110
- Ricardo Gervásio Guerra Pinto Coelho, matrícula 0021

**Art. 3º.** O prazo de apuração dos fatos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, por motivo de força maior, devidamente justificado, mediante deferimento do Secretário responsável pela instauração do procedimento, contados a partir da vigência desta Portaria.

**Art. 4º.** A comissão poderá praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições, podendo inclusive determinar diligências a fim de melhor apurar os fatos.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de abril de 2017

Maria do Cargo de Castro Gonçalves  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicada em 26/04/2017.